



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

“Construindo Uma Nova História”

LEI Nº 4.276/2018

INSTITUI O MÊS MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DEPRESSÃO INFANTO-JUVENIL E ADULTA REALIZADA DIA 01 A 30 SETEMBROS DE CADA ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituída, o Mês Municipal de Conscientização da Depressão Infanto-Juvenil, e adulta que será realizada do dia 01 a 30 de setembro de cada ano, no município de Guarapari-ES, o Setembro Amarelo.

Art. 2º - O Mês de Conscientização sobre Depressão Infanto-Juvenil e adulta tem como Objetivos:

- I - Levar ao conhecimento da população a informação acerca da doença;
- II - Orientação a respeito do diagnóstico e do adequado tratamento;
- III - Auxiliar na detecção de possíveis casos da doença no município;
- IV - Diagnosticado casos, realizar encaminhamentos para acompanhamento especializado.

Art. 3º - O planejamento e organização do calendário de atividades a serem desenvolvidas durante a Semana de que trata a presente lei competem à Secretaria Municipal de saúde (SEMSA) e à Secretaria de Educação (SEMED) em consonância com as atribuições precípuas de cada órgão.

Art. 4º - Fica autorizado à celebração de parcerias sem ônus entre as escolas de ensino público e privadas com UBS (Unidades Básicas de Saúde), hospitais, organizações não governamentais, e outras entidades para implementação dos objetivos pretendidos estabelecidos no art. 2º desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 01 de novembro de 2018.


WENDEL SANT'ANA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari